



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 002/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 003/2026.

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de Sistema Integrado de Processo Legislativo Eletrônico e Sessão Legislativa Eletrônica, em ambiente web, compreendendo, de forma integrada e contínua:

- **implantação do sistema;**
- **migração e/ou importação de dados;**
- **capacitação e treinamento dos usuários;**
- **hospedagem da solução;**
- **suporte técnico;**
- **manutenção corretiva e preventiva; e**
- **fornecimento de melhorias evolutivas,**

pelo período de 12 (doze) meses, **conforme especificações técnicas, condições, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, em conformidade com a descrição completa, condições e exigências abaixo discriminadas, bem com a Lei nº 14.133/2021.**



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

LOTE 01					
ITEM	UND	QNTD	DESCRÍÇÃO COMPLETA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	MÊS	12	<p>Prestação de serviço técnico especializado para fornecimento de licença de uso de sistema de processo legislativo, projetado para o cadastro e gerenciamento de todas as matérias tratadas nas sessões legislativas da Câmara Municipal.</p> <p>Este sistema deve permitir o registro detalhado de projetos de lei, emendas, requerimentos, moções e outras proposições, além de possibilitar o acompanhamento do trâmite legislativo desde a apresentação até a aprovação ou rejeição. Deve incluir, também, funcionalidades para a geração de pautas, atas, relatórios e a disponibilização de informações para consulta pública.</p> <p>O serviço deve incluir a migração de dados do sistema atual para o novo, garantindo a integridade e a continuidade das informações, bem como a capacitação dos usuários para a utilização adequada das funcionalidades oferecidas. Deve, ainda, contemplar a</p>	2.778,99	33.347,88



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

		<p>hospedagem do sistema em servidores seguros, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado e o desenvolvimento de melhorias evolutivas para atender às necessidades específicas do Legislativo Municipal.</p> <p>É proibida a subcontratação total ou parcial do serviço, garantindo que todas as atividades sejam executadas diretamente pelo fornecedor contratado, assegurando, dessa forma, a qualidade e a segurança dos dados tratados pelo sistema.</p> <p>Fornecimento de licença de uso de um sistema de Sessão Eletrônica, projetado para o gerenciamento das sessões legislativas da Câmara Municipal. Este sistema deve ser composto por três componentes principais:</p> <p>1. Painel para os vereadores, que deve exibir informações claras sobre a sessão, incluindo o tipo da sessão, número e data da sessão, horário de início e tempo decorrido, status da sessão e cronômetro para tempo de fala, leitura e votação. Deve, ainda,</p>		
--	--	--	--	--



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

		<p>exibir a lista dos vereadores presentes, o tempo total de fala individual dos vereadores, permitir a leitura das ordens do dia e apresentar tela de votação com transparência e contagem de votos;</p> <p>2. Painel de controle da sessão, que deve permitir ao controlador iniciar e encerrar a sessão, controlar o tempo de fala, o tempo de leitura das matérias, as matérias a serem lidas e votadas, bem como o processo de votação; e</p> <p>3. Painel eletrônico, a ser exibido nos televisores, devendo disponibilizar, para acompanhamento, o tipo da sessão, número e data da sessão, horário de início e tempo decorrido, status da sessão, vereadores presentes, cronômetro para tempo de fala, cronômetro de tempo de leitura e acompanhamento da votação.</p> <p>É indispensável que todos esses sistemas estejam totalmente integrados entre si, com o controle legislativo e com o site da Câmara Municipal. Devem, ainda, contemplar a</p>		
--	--	--	--	--



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

			hospedagem do sistema em servidores seguros, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado e o desenvolvimento de melhorias evolutivas para atender às necessidades específicas do Legislativo Municipal.		
02	UND	01	Implementação e treinamento presencial dos servidores e vereadores.	2.200,00	2.200,00
LOTE 01 - VALOR TOTAL – R\$ 35.547,88 (trinta e cinco mil quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos).					

1.2. Havendo mais de um Lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. DO OBJETIVO

2.1. O objetivo da presente contratação é viabilizar a implantação e utilização de sistema informatizado destinado ao gerenciamento do processo legislativo e à condução das sessões plenárias da Câmara Municipal, com vistas à modernização e ao aprimoramento dos procedimentos legislativos.

2.2. A contratação tem por finalidade garantir maior eficiência, transparência e segurança na tramitação das matérias legislativas, bem como assegurar a realização de sessões e votações eletrônicas de forma ágil, confiável e com ampla publicidade dos atos do Poder Legislativo Municipal.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação justifica-se pela necessidade de modernização dos trâmites administrativos da Câmara Municipal, de modo a aprimorar os procedimentos relacionados à tramitação das proposições, à condução das sessões plenárias e ao registro dos atos legislativos.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

A adoção de sistema informatizado integrado contribui para a organização e padronização das atividades parlamentares, permitindo o registro, acompanhamento e consulta das matérias legislativas, bem como a geração automática de pautas, atas e relatórios, reduzindo a dependência de procedimentos manuais e do uso de materiais impressos.

Ademais, o sistema possibilita a realização de votações eletrônicas com maior agilidade, confiabilidade e transparência, além de viabilizar a disponibilização das informações para consulta pública, em atendimento aos princípios da eficiência, economicidade e publicidade da Administração Pública.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público e às necessidades operacionais do Legislativo Municipal, assegurando melhores condições para a execução das atividades parlamentares e a continuidade regular dos trabalhos legislativos.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Normativos que norteiam a contratação:

A presente contratação deverá obedecer ao disposto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações e demais normas pertinentes, bem como a Portaria nº 019 de 18 de maio de 2023 do Poder Legislativo do Município de General Carneiro.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto contratual dar-se-á mediante o fornecimento de licença de uso de sistema informatizado de processo eletrônico legislativo, destinado ao cadastro, tramitação, gerenciamento, consulta e arquivamento eletrônico das matérias legislativas, sessões, proposições, atos oficiais e demais procedimentos administrativos e legislativos da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

5.2. Compete à empresa contratada, sem prejuízo de outras obrigações previstas neste Termo de Referência:

5.2.1. Disponibilizar a solução tecnológica completa, incluindo o sistema de processo eletrônico, módulos, funcionalidades, permissões de acesso e recursos necessários à plena execução do objeto, conforme as especificações técnicas estabelecidas;

5.2.2. Realizar a implantação, configuração, parametrização e, quando aplicável, a migração de dados, garantindo a adequada adaptação do sistema às rotinas administrativas e legislativas da Contratante;

5.2.3. Assegurar o funcionamento contínuo do sistema, com acesso seguro aos usuários autorizados, permitindo o registro, a tramitação eletrônica, o acompanhamento e a consulta das matérias legislativas e atos administrativos;

5.2.4. Garantir o armazenamento organizado, íntegro e acessível das informações e documentos eletrônicos inseridos no sistema, observando boas práticas de segurança da informação e preservação dos dados;

5.2.5. Prestar suporte técnico contínuo, incluindo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do sistema, de modo a assegurar seu pleno funcionamento durante todo o período de execução contratual;

5.2.6. Assegurar níveis adequados de desempenho, disponibilidade, confiabilidade e segurança do sistema, observando padrões mínimos de qualidade e boas práticas aplicáveis a soluções de processo eletrônico;

5.2.7. Executar os serviços pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo o prazo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e conforme o interesse público.

5.3. A Contratada deverá zelar pela integridade das informações e dos dados inseridos no sistema, responsabilizando-se por eventuais danos,



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

perdas ou falhas decorrentes de defeitos da solução ou da execução inadequada dos serviços.

5.4. A Contratada deverá cumprir integralmente a legislação vigente, especialmente no que se refere às normas aplicáveis à contratação pública, à proteção de dados, à segurança da informação, bem como às normas trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais pertinentes à prestação dos serviços.

5.5. A Contratada será inteiramente responsável pelos ônus decorrentes da incidência de tributos federais, estaduais e municipais, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações junto às repartições competentes, não cabendo qualquer responsabilidade à Contratante.

5.6. A empresa contratada deverá atender integralmente às especificações constantes na proposta e no orçamento apresentados, assumindo, como exclusivamente seus, todos os riscos, encargos e despesas necessários à boa e perfeita execução do objeto contratual.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Compete à Contratante:

6.1.1. Disponibilizar acesso às dependências da Câmara Municipal para a instalação e operação dos equipamentos necessários à execução dos serviços;

6.1.2. Indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

6.1.3. Fornecer, quando necessário, informações e orientações indispensáveis à correta execução do objeto;



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

6.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada, conforme as condições estabelecidas no contrato e após a devida comprovação da execução dos serviços.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Câmara Municipal de General Carneiro/PR, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por eventuais irregularidades, falhas técnicas ou descumprimento das obrigações contratuais.

7.3. A Contratada deverá atender prontamente às solicitações e determinações da fiscalização, adotando as medidas corretivas necessárias.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, mediante verificação da efetiva prestação dos serviços contratados.

8.2. O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual.

8.3. O pagamento ficará condicionado ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

9. DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

9.1. Os serviços serão executados de forma contínua, caracterizando-se como fornecimento de licença de uso de sistema informatizado de processo



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

legislativo, incluindo serviços técnicos de implantação, parametrização, suporte, manutenção e atualização, pelo prazo contratual estabelecido.

9.2. O regime de execução será por preço mensal fixo, englobando todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, inclusive licença de uso do sistema, suporte técnico, atualizações, manutenção corretiva e evolutiva, bem como demais serviços associados ao seu funcionamento regular.

9.3. Os serviços serão executados de forma remota e/ou presencial, conforme a necessidade, tendo como unidade administrativa demandante a Câmara Municipal, localizada na Rua Santos Dumont, nº 337, Centro, General Carneiro/PR, CEP 84.660-000, sem prejuízo da utilização de infraestrutura tecnológica própria da Contratada, quando aplicável.

DA IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SISTEMA

9.3.1. A implantação, configuração, migração de dados (quando aplicável) e demais serviços iniciais deverão ser realizados de forma a não interromper ou prejudicar as atividades administrativas e legislativas da Contratante. Quando tecnicamente necessário, tais serviços poderão ser executados fora do horário normal de expediente, mediante prévia autorização da fiscalização, sem ônus adicional para a Contratante.

9.3.2. Sempre que houver necessidade de atendimento presencial fora do horário de expediente, a Contratada deverá comunicar previamente, por escrito, ao fiscal do contrato, informando o nome completo e documento de identificação dos técnicos que acessarão as dependências da Contratante.

9.3.3. A manutenção do sistema deverá ser realizada, preferencialmente, de forma remota, garantindo a continuidade dos serviços. Quando houver necessidade de intervenção presencial, esta será de inteira



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

responsabilidade da Contratada, sem prejuízo ao funcionamento do sistema ou aos usuários da Contratante.

9.3.4. Para a adequada execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais tecnicamente qualificados e devidamente identificados, bem como todas as ferramentas, recursos tecnológicos e meios necessários à correta operação, manutenção e suporte do sistema.

9.4. Constituem ainda obrigações da Contratada:

9.4.1. Prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização do contrato, relacionadas à execução dos serviços e ao funcionamento do sistema;

9.4.2. Receber, organizar e executar as demandas encaminhadas pela Contratante, conforme as especificações deste Termo de Referência;

9.4.3. Manter controle e supervisão sobre as atividades realizadas por seus profissionais envolvidos na execução do contrato;

9.4.4. Atender prontamente às solicitações da Contratante, dentro dos prazos e níveis de serviço estabelecidos;

9.4.5. Tomar ciência e cumprir as determinações constantes em relatórios de fiscalização, ofícios, atas e demais documentos oficiais;

9.4.6. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer irregularidade, falha, indisponibilidade ou anormalidade constatada na execução dos serviços ou no funcionamento do sistema.

10. DA GARANTIA E DOS SERVIÇOS DE SUPORTE

10.1. A Contratada deverá prestar suporte técnico integral durante todo o período contratual, abrangendo a garantia de funcionamento do sistema de processo eletrônico, bem como os serviços de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do software, incluindo correções de falhas, ajustes



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

técnicos e atualizações necessárias ao pleno atendimento das demandas da Contratante.

10.2. Em caso de indisponibilidade do sistema, falha operacional, erro de processamento ou qualquer defeito técnico que comprometa o cadastro, a tramitação ou o gerenciamento eletrônico das matérias legislativas, a Contratada deverá adotar imediatamente as providências necessárias para a solução do problema, restabelecendo o pleno funcionamento do sistema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou em prazo menor, quando tecnicamente possível.

10.3. A Contratada deverá assegurar que o sistema permaneça em conformidade com a legislação vigente aplicável ao processo legislativo eletrônico, inclusive quanto à segurança da informação, integridade dos dados e controle de acesso, responsabilizando-se por eventuais falhas que decorram de defeitos do sistema.

10.4. Aplicam-se, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares pertinentes à contratação de soluções tecnológicas pela Administração Pública.

11. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

11.1. O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, abrangendo o fornecimento da licença de uso do sistema de processo eletrônico legislativo, bem como os serviços contínuos de implantação, suporte técnico, manutenção, atualizações e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

11.2. Durante toda a vigência contratual, a Contratada deverá garantir o pleno funcionamento do sistema de processo eletrônico, incluindo a prestação contínua de suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva do software, bem como a correção de falhas, atualizações e ajustes necessários, sempre que requerido, de modo a assegurar a disponibilidade, a integridade e a confiabilidade das informações.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa, podendo ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

- a)** Advertência, nos casos de infrações leves que não resultem prejuízo à Contratante;
- b)** Multa, conforme abaixo:
 - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor da obrigação inadimplida;
 - 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias para início da execução;
 - 15% (quinze por cento) sobre o valor global da contratação, em caso de recusa injustificada na execução do objeto;
- c)** Suspensão temporária de licitar e contratar com a Câmara Municipal, por até 2 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos previstos em lei;
- e)** Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

12.2. Da aplicação das penalidades caberá recurso administrativo, conforme a legislação vigente.

12.3. As sanções somente serão aplicadas após regular processo administrativo, com notificação prévia da Contratada.

12.4. As notificações poderão ocorrer por meio físico ou eletrônico (e-mail informado pela Contratada), considerando-se lida após 48 (quarenta e oito) horas do envio.

12.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis, observado o regramento da Lei nº 14.133/2021.

12.6. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da Câmara Municipal, facultada a defesa no prazo legal.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A participação no certame implica pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitida alegação de desconhecimento.

13.2. Em caso de divergência entre informações constantes no sistema eletrônico e neste Termo de Referência, prevalecerá o disposto neste documento.

13.3. Serão aceitas assinaturas eletrônicas, inclusive via certificação digital ou plataforma gov.br.

13.4. A licitante deverá analisar todos os documentos do processo, responsabilizando-se por eventuais omissões.

14. DAS OBSERVAÇÕES GERAIS

14.1. O objeto desta contratação caracteriza-se como serviço comum.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

14.2. Dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Gerência de Contratações, pelo e-mail: legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br.

14.3. A contratação não se enquadra como de grande vulto.

14.4. Não será exigida garantia contratual, conforme arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 35.547,88 (trinta e cinco mil quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Poder Legislativo

Unidade: 01

Projeto/Atividade: 2.001

Elemento de Despesa: 3.3.90.40

Saldo Atual: R\$ 138.810,90

17. DA VIGÊNCIA

17.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados concomitantes a sua publicação em impressa oficial, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

General Carneiro/PR, em 04 de fevereiro de 2026.

Melchisedeque de Oliveira Machado Filho

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.